

Direito Administrativo Sancionador e o CRSFN

Autor(a): Fábio Medina Osório

Publicado em: 07 de agosto de 2007

Publicação: migalhas_import

Link JurisTube:

<https://juristube.com.br/colunistas/fabio-medina-osorio/direito-administrativo-sancionador-e-o-crsfn>

Fonte original: <https://www.migalhas.com.br/depeso/43218/direito-administrativo-sancionador-e-o-crsfn>

Identificador citável:

juristube.com.br/colunistas/fabio-medina-osorio/direito-administrativo-sancionador-e-o-crsfn#ep-1aa2f15b

Resumo

Por Fábio Medina Osório. A extensão do devido processo legal ao processo administrativo, na Constituição de 1988, e a edição da Lei n°. 9.784/99, foram determinantes para a consolidação, no Brasil, ...

Texto integral

Direito Administrativo Sancionador e o CRSFN Fábio Medina Osório* A extensão do devido processo legal ao processo administrativo, na Constituição de 1988 ([clique aqui](#)), e a edição da Lei n°. 9.784/99 ([clique aqui](#)), foram determinantes para a consolidação, no Brasil, do direito administrativo sancionador como uma disciplina que transita entre o direito penal e o direito administrativo, aproveitando-se de uma dogmática erguida por penalistas e lapidada pelos administrativistas. Este verdadeiro ramo do direito punitivo, informado simetricamente por princípios garantistas aplicados no direito penal, com identidade própria, vem sendo operacionalizado e concretizado pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN), um dos autênticos baluartes dos mercados financeiro e de capitais. As autoridades do CRSFN têm a incumbência de concretizar o direito administrativo sancionador aplicável a esse segmento e influenciar todo o direito penal econômico pertinente a essa esfera de relações. Se tomarmos a clássica distinção entre dispositivos e normas, é necessário reconhecer que o CRSFN produz verdadeiras normas jurídicas, transplantando os dispositivos abstratos do ordenamento jurídico passivo à realidade concreta da vida. Integrante da estrutura do Ministério da Fazenda (art. 1º do Decreto n°. 91.152, de 1985), o CRSFN é um Órgão colegiado integrado por oito conselheiros titulares e oito suplentes (art. 2º e § único do Decreto n°. 91.152, de 1985). Atualmente, sua operacionalização se dá de uma maneira mais próxima ao Banco Central, cujas estruturas servem de apoio ao CRSFN. Porém, a tendência é que haja uma aproximação maior com o Ministério da Fazenda, que está realmente no topo da pirâmide administrativa. A competência do CRSFN é julgar, em grau de recurso, as decisões administrativas, relacionadas aos mercados financeiro, de capitais, de câmbio, de capitais estrangeiros, de crédito rural e industrial, de consórcios e, recentemente, também de comércio exterior, proferidas por Autarquias com atuação voltada a tais mercados, como o Banco Central do Brasil (Bacen) e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM). É um órgão que concentra, portanto, grande poder na seara econômica, com enormes responsabilidades e desafios, criado desde o Decreto 91.152, em 15 de março de 1985, como braço do Conselho Monetário Nacional (CMN), vinculado à estrutura fazendária. Desde a sua criação, o CRSFN tem desempenhado um importante papel para os mercados e para as entidades reguladoras, como o BACEN e a CVM, emprestando estabilidade e

coerência ao sistema. Suas decisões servem como um norte para as entidades fiscalizadoras e também para as auto-reguladoras, como é o caso das Bolsas. A partir do entendimento do CRSFN, cristalizado em acórdãos unânimes ou por maioria, são percebidas as necessidades de adaptação das regras abstratas à sua jurisprudência e à realidade econômica, havendo inclusive consultas para a elaboração de normativos, como é o caso, precisamente, das regras de fiscalização dos mercados. Numa matéria objeto de julgamento no CRSFN, além da abordagem das questões sob o ponto de vista jurídico, há discussões e interpretações envolvendo aspectos, regras e práticas de mercado, o que enriquece o debate como um todo. A linguagem econômica é necessária nesses julgamentos, à luz do princípio da razoabilidade. As práticas e costumes do mercado devem ser percebidos criticamente, porém não podem ser desprezados pelas autoridades públicas e o CRSFN tem sido, notavelmente, uma qualificada “ponte” entre as realidades normativa e econômica. Papel decisivo e fundamental vem desempenhando a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) junto ao CRSFN. Tal órgão, representante autêntico do Poder Executivo, atua com autonomia funcional e juízos técnicos em busca da estabilização das regras do jogo. A PGFN exerce, costumeiramente, um papel de fiscal da lei, emitindo pareceres nos recursos das partes, com liberdade de valoração dos fatos, das provas e das normas jurídicas aplicáveis à matéria controvertida. Tais fatores são decisivos para a consolidação de um novo regime jurídico-punitivo, calcado no direito administrativo sancionador contemporâneo, na base do devido processo legal e do respeito aos direitos fundamentais em jogo. Trata-se de resguardar um sólido conjunto de regras e princípios que reflitam o Estado de Direito e a segurança jurídica nas relações submetidas ao CRSFN. Sem dúvida alguma, esse novo direito administrativo sancionador serve para emprestar maior estabilidade ao mercado, gerando previsibilidade às proibições e demarcando um campo institucional para o jogo legítimo das forças econômicas. É nesse contexto que o Instituto Internacional de Estudos de Direito do Estado – IIEDE promove, dias 10 e 11 de agosto do corrente ano, no hotel Serrano, em Gramado (www.iiede.org.br), o Congresso Boa Governança no Sistema Financeiro, reunindo grandes especialistas na área, com uma visão plural e interdisciplinar. Na condição de coordenador científico do evento, posso afiançar que os debates ocorrerão num plano acadêmico, porém vinculados aos problemas da vida prática. O tema central do encontro envolve um questionamento crítico sobre o papel das instituições fiscalizadoras e o império do Estado de Direito. Não se podem desprezar, em tal contexto, as funcionalidades vitais do CRSFN e da PGFN, instituições que têm servido de suporte para a construção de um novo direito administrativo sancionador dos ilícitos contra o sistema financeiro. [Clique aqui para ver o evento Congresso de Boa Governança no sistema financeiro](#)

_____ *Advogado do escritório Medina Osório Advogados.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

OSÓRIO, Fábio Medina. Direito Administrativo Sancionador e o CRSFN. migalhas_import, 7 ago. 2007. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/43218/direito-administrativo-sancionador-e-o-crsfn>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/fabio-medina-osorio/direito-administrativo-sancionador-e-o-crsfn>. Acesso em: 26 set. 2026.

APA 7ª edição

Osório, F. M. (2007, August 7). Direito Administrativo Sancionador e o CRSFN. *migalhas_import*. <https://www.migalhas.com.br/depeso/43218/direito-administrativo-sancionador-e-o-crsfn>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

OSÓRIO, Fábio Medina. 2007. "Direito Administrativo Sancionador e o CRSFN." *migalhas_import*, August 07. <https://www.migalhas.com.br/depeso/43218/direito-administrativo-sancionador-e-o-crsfn>

BibTeX

```
@article{f-bio-medina-os-rio-direito-administrativo-sancionador-e-o-c-2007,  
author = {Osório, Fábio Medina},  
title = {Direito Administrativo Sancionador e o CRSFN},  
journal = {migalhas_import},  
year = {2007},  
url =  
{https://www.migalhas.com.br/depeso/43218/direito-administrativo-sancionador-e-o-crsfn},  
urldate = {2007-08-07}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>